



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AUXILIAR DE COZINHA

AGOSTO/2025
CURRAIS NOVOS - RN



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN, no compromisso de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e assegurar um atendimento pedagógico inclusivo, humanizado e de qualidade às crianças e estudantes da rede municipal de ensino, identifica a necessidade imediata de contratação da profissional **Roseany Maria da Silva Freitas**, CPF nº **077.698.704-61**, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação como Auxiliar de Cozinha nas unidades escolares vinculadas à Secretaria em questão no **período de 18/08/2025 à 31/12/2025**.

O profissional Auxiliar de Cozinha é essencial para a rotina alimentar nas escolas, colaborando diretamente na preparação, higienização, organização e distribuição das refeições fornecidas aos estudantes. Sua atuação garante o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para a oferta de uma alimentação segura, nutritiva e adequada, que impacta diretamente na aprendizagem, saúde e permanência dos alunos no ambiente escolar. Além disso, participa do controle de estoque e da correta conservação dos alimentos e utensílios, seguindo as normas de segurança alimentar e de higiene exigidas pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que alguns contratos provenientes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 — incluindo o da profissional ora indicada —, que contemplam o preenchimento de vagas para o cargo de Auxiliar de Cozinha, permanecerão vigentes somente até o dia





Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 de agosto de 2025. Diante da essencialidade dessa função para o pleno funcionamento das atividades escolares e da inexistência, até o momento, de novo processo seletivo aberto no município de Currais Novos/RN, justifica-se a adoção de medida emergencial para contratação temporária da profissional. Destaca-se, contudo, que a administração municipal já está em fase de planejamento para a realização de um novo processo seletivo, com vistas à recomposição e ampliação do quadro de apoio operacional das escolas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração. No entanto, esta demanda é considerada prioritária e imprescindível para a continuidade e qualidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da presente contratação direta, a profissional a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Comprovação de conclusão do ensino fundamental, conforme exigência mínima para o exercício da função;
- Apresentação de cópia do CPF, RG, documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado, número do PIS/PASEP, título de eleitor, declaração étnico-racial, bem como comprovantes de regularidade junto à Receita Federal, aos fiscos Estadual e Municipal, além das certidões negativas trabalhista, do FGTS e Correccional;
- Disponibilidade para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a demanda da unidade escolar à qual será designada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços na função de Auxiliar de Cozinha.	MESES	04
02	Prestação de serviços na função de Auxiliar de Cozinha.	DIAS	14



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de contratação de profissional para a função de Auxiliar de Cozinha, foram analisadas as principais modalidades de vínculo utilizadas no setor público e as alternativas disponíveis no mercado. A seguir, são apresentadas as possibilidades identificadas, acompanhadas da respectiva análise de viabilidade para o contexto do município de Currais Novos/RN:

1. Provimento por Cargo Efetivo (Concurso Público):

Esta modalidade é voltada ao preenchimento de cargos de caráter permanente, mediante realização de concurso público. No entanto, o cargo de Auxiliar de Cozinha não integra o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, o que tem relação direta com o histórico organizacional do município, que, até o momento, não previu a inclusão desse cargo no plano de cargos, carreiras e vencimentos. Além disso, a rotatividade da demanda nas unidades escolares, bem como as constantes alterações na estrutura e no funcionamento da rede (como criação, fusão ou desativação de turmas e turnos), tornam difícil a previsão exata e permanente da quantidade de profissionais necessários, o que acaba inviabilizando a criação de um cargo efetivo para essa função.

2. Processo Seletivo Simplificado:

Atualmente, esta tem sido a principal forma de contratação utilizada pelo município para suprir a necessidade de Auxiliares de Cozinha nas escolas. Alguns contratos provenientes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, por exemplo, encontram-se em vigência até o dia 15 de agosto de 2025. Por se tratar de um processo com prazo determinado, que em breve expirará, e considerando que não há outro processo seletivo aberto no momento, essa via não atende à urgência da atual demanda, exigindo solução imediata para garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar.

3. Contratação Direta com Base na Lei nº 14.133/2021:

Frente à análise das alternativas acima, a contratação direta apresenta-se como a única solução viável e imediata. Essa modalidade permite a contratação temporária para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, devidamente justificada pela administração pública, especialmente em casos de urgência e de indisponibilidade de outros meios regulares de provimento. Trata-se, portanto, de medida necessária para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares e a regular oferta de alimentação aos estudantes da rede municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário para a realização da contratação pretendida, observou-se o valor discriminado no edital nº 01/2022 do processo seletivo simplificado para o cargo de Auxiliar de Cozinha, considerando ainda a atualização do salário mínimo para 2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços na função de Auxiliar de Cozinha.	MESES	04	1.518,00	6.072,00
02	Prestação de serviços na função de Auxiliar de Cozinha.	DIAS	14	50,60	708,40
TOTAL					6.780,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade urgente e específica de assegurar a oferta regular de alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, e diante da inexistência de profissionais efetivos para a função de Auxiliar de Cozinha no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, apresenta-se como solução mais adequada a contratação direta emergencial da profissional **Roseany Maria da Silva Freitas**, CPF nº **077.698.704-61**, com carga horária de 40 horas semanais.

A solução se justifica pela inviabilidade momentânea das demais formas de provimento. Alguns contratos ativos para o cargo em questão, provenientes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 — incluindo o da profissional ora indicada —, expirarão em 15 de agosto de 2025, e não há novo certame aberto no momento. A realização de um novo processo seletivo demanda prazos incompatíveis com a urgência da demanda. Ressalta-se, inclusive, que um novo Processo Seletivo Simplificado já se encontra em fase de planejamento para contratação de servidores temporários.



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O cargo de Auxiliar de Cozinha, embora essencial ao funcionamento diário das escolas, não integra o quadro efetivo de servidores do município, em razão da ausência de previsão legal em seu atual plano de cargos e da variação na estrutura física e organizacional da rede escolar, que impacta diretamente na quantidade necessária de profissionais ao longo dos anos. Por esse motivo, o município tem recorrido, historicamente, a contratações temporárias por meio de processos seletivos simplificados.

Dessa forma, a contratação direta da profissional mencionada configura-se como a alternativa mais eficaz, célere e legalmente amparada, garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais devidamente justificados pela administração.

A atuação da profissional atenderá à demanda imediata de uma ou mais unidades escolares da rede municipal, assegurando o preparo e o fornecimento regular de refeições escolares, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para a permanência dos estudantes na escola e para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não é passível de parcelamento, considerando a natureza da função de Auxiliar de Cozinha, que exige a atuação direta, contínua e ininterrupta de um profissional específico no ambiente escolar. Trata-se de um serviço de caráter pessoal e indivisível, cujo desempenho demanda conhecimento prévio das rotinas da unidade de ensino, familiaridade com o preparo das refeições conforme os cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de organização, agilidade e trabalho em equipe. Tais características inviabilizam a fragmentação da execução entre diferentes prestadores.

Ademais, o serviço não envolve a simples aquisição de bens ou a execução de tarefas padronizadas que possam ser divididas entre múltiplos profissionais. Ao contrário, exige a presença física regular do mesmo servidor na cozinha escolar, com carga horária previamente definida, de modo a garantir o preparo e a distribuição das refeições de forma adequada, higiênica e pontual, sob a supervisão da equipe gestora da unidade. O parcelamento da função poderia comprometer o planejamento das atividades, prejudicar a



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

rotina alimentar dos estudantes e gerar descontinuidade nos serviços prestados, em afronta aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Sob o ponto de vista legal, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 12, § 1º, determina que o parcelamento será obrigatório sempre que possível e vantajoso à administração pública. No entanto, tal diretriz não se aplica ao caso em tela, uma vez que a função de Auxiliar de Cozinha não comporta fracionamento, por demandar execução integral por profissional vinculado diretamente à rotina diária da unidade escolar.

Portanto, considerando a natureza da função, a especificidade do serviço e a necessidade de assegurar a regularidade e a qualidade da alimentação escolar, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e funcionalmente inviável.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica a esta contratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de profissional para a função de Auxiliar de Cozinha, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN, não acarreta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de uma atividade de apoio operacional realizada exclusivamente no ambiente escolar, voltada ao preparo e à distribuição de refeições, sem envolvimento com processos industriais, consumo intensivo de recursos naturais ou geração significativa de resíduos perigosos.

As atividades desempenhadas pelo profissional contratado consistem na manipulação e preparo de alimentos destinados à alimentação escolar, seguindo orientações nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelos cardápios definidos pela equipe técnica. Tais ações são realizadas com uso de utensílios e equipamentos convencionais de cozinha e não demandam procedimentos de descarte que impliquem riscos ao meio ambiente, sendo os resíduos orgânicos e recicláveis devidamente encaminhados conforme a rotina de limpeza e gestão de resíduos da própria escola.



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portanto, conclui-se que a presente contratação não representa risco ambiental e está em conformidade com os princípios da sustentabilidade, não sendo necessário o estabelecimento de medidas mitigadoras ou compensatórias.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO

Com a contratação emergencial de profissional para a função de Auxiliar de Cozinha, pretende-se garantir a continuidade da oferta de alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, assegurando o preparo e a distribuição regular de refeições aos estudantes, conforme estabelecido pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A presença desse profissional nas escolas é essencial para o pleno funcionamento das rotinas escolares e para o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos, especialmente no contexto de vulnerabilidade social vivenciado por parte da comunidade escolar.

Espera-se, como resultado direto da contratação, a manutenção de um ambiente escolar saudável e adequado, que contribua para a permanência dos estudantes na escola, para o desenvolvimento de hábitos alimentares equilibrados e para o fortalecimento das políticas públicas de combate à evasão e ao baixo rendimento escolar. A atuação do Auxiliar de Cozinha também favorece a organização interna das escolas, permitindo que as demais atividades pedagógicas e administrativas ocorram com maior fluidez e eficiência.

Diante do caráter essencial do serviço prestado, e da inexistência de alternativas viáveis e imediatas para o seu provimento — conforme amplamente demonstrado nos tópicos anteriores —, conclui-se que a contratação emergencial é a medida mais adequada e necessária ao interesse público.

Portanto, a adoção da presente medida permitirá que a administração pública cumpra seu dever constitucional de garantir condições adequadas para o ensino, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à alimentação escolar como instrumento de promoção do direito à educação com qualidade.

12. DA ANÁLISE DE RISCOS



Prefeitura de Currais Novos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.	Risco	Inadimplemento contratual (ausência ou abandono da função)		
	Causas/Consequências	• Causas: desmotivação, problemas pessoais ou profissionais da contratada. • Consequência: descontinuidade do atendimento ao aluno e prejuízos à rotina escolar.		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Contingência e Medidas de Controle e Prevenção			
	• Iniciar novo processo emergencial para substituição da contratada.			
	Período de execução das ações			
	• Imediata, tão logo seja identificado o problema.			

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Luís Fernando de Medeiros Costa

Luís Fernando de Medeiros Costa

Agente Administrativo

Matrícula 42838

Lavinia Laisy de Oliveira Costa

Lavinia Laisy de Oliveira Costa

Agente Administrativo

Matrícula 43125